



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 075/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2020, a seguinte rubrica:

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

31903400000000-0001– Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros
..... R\$ 50.000,00

Art. 2º. Como recurso para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á verba da redução da seguinte rubrica:

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

33903900000000-0001(60) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: apresentamos o presente Projeto de Lei, que trata de criação de rubrica no orçamento de 2020.

A criação da rubrica, objeto do presente Projeto de Lei, se faz necessária para atender a demanda existente e também a legislação vigente.

A rubrica criada utilizará recursos proveniente da redução de outra rubrica do mesmo Projeto/Atividade. Desta forma, não haverá mudança no valor previsto para o referido Projeto/Atividade, mas sim apenas uma redistribuição dentro do mesmo.

Destarte, apresentamos aos Nobres Vereadores a matéria do presente Projeto de Lei pugnando pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria